



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.877/99, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FONECER MATERIAIS A ASSOCIAÇÃO FUNERÁRIA DE IBITUBA, MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer 200 (duzentas) varas de ferro 3/8 (três oitavo) e 10 (dez) metros de brita a Associação Funerária de Ibituba, Município de Baixo Guandu-ES, para construção de um salão onde será a sede da Associação e também servirá como salão para velório, conforme dotação orçamentária abaixo:

310.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
310.02 - Departamento de Ação Social
Funcional Programática: 15.81.486.2.035.
Elemento: 3.120.00

Artigo 2º - As despesas para fazer face à presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementá-la na forma da Lei nº 4.3200/64, de 17 de março de 1964, c/c, o artigo 110 da Lei nº 1.380/90 (LOM), de 05 de abril de 1990, se houver necessidade;

Artigo 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos vinte três de março de mil novecentos e noventa e nove.


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 23/02/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças